CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 95/85

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 57. IBIÚNA, 13 DE DEZEMBRO DE 1989.

Convoque-se Extraordinária para 18/12/89
As comissões competentes e cópias aos Senhores Vereadores.
Ibiúna, 15/12/89
J. Antonio Soares

Senhor Presidente:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 95/89
Recebido em 14 de 12 de 1989
Prazo venc. em ___ de ___ de 198__
Recebido por [signature]

- A presente Proposição, sob o nº 57, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo a abrir na Contadoria Municipal, um crédito de Ncz$. 50.000,00, para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente, desta Prefeitura:

4 - Administração de Serviços - 4.4.- Serviços de Estradas de Rod. Municipais-SERM- 4110 - Obras e Instalações, que tinha inicialmente Ncz$. 30.000,00, contando atualmente com um saldo de Ncz$. 11.526,83, insuficiente para atender as despesas previstas para o setor até o final deste ano, necessita ser suplementada em Ncz$..... 50.000,00 para que se possa efetivar a construção de duas (2) pontes, ainda este ano, sendo uma no Distrito do Parurú e outra no Bairro do Lajeado do Salto, neste Município.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Assim sendo, solicitamos a V. Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. TADEU ANTONIO SOARES.
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N.E.S.T.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 95189 57.

DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Ncz$..... 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

4.- Órgão:- ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.4.- Unidade:- SERVS.DE ESTRADAS DE ROD.MUNICIPAIS-SERM.

Classificação Geral	Especificação	Valor
4110 - 16885341.04	Obras e Instalações.	Ncz$. 50.000,00'
	TOTAL DO ÓRGÃO....	Ncz$. 50.000,00'
	TOTAL GERAL.....	Ncz$. 50.000,00'

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo' anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, ' AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1989.

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1 - Arrecadação do 1º Período de 1.988 (Janeiro à Julho)
CZ$...217.099.375,90

2 - Arrecadação do 2º Período de 1.988 (Agôsto à Dezembro)
CZ$...548.618.777,55

3 - Arrecadação do 1º Período de Janeiro à Julho/89.
NCZ$.2.852.768,49

D E M O N S T R A T I V O

= 1º - Período de 1.989
= 1º - Período de 1.988

Δ = $\frac{2.852.768,49}{217.099,37}$ = 1.314%

Δ = 1.314% - 100% = 1.214%

= 548.618,77 x 1.214% = 6.660.231,86

= 548.618,77 + 6.660.231,86 7.208.850,63

Receita Orçada p/ 1.989	2.210.000,00	
Projeto Cura (-)	150.000,00	
	2.060.000,00	(-)
a) 2.852.768,49		
b) 7.208.850,63	10.061.619,12	

Provável Excesso de Arrecadação 8.001.619,12

Ibiúna, 04 de setembro de 1.989.

Tec. Contabilidade
CRC 127.596 - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 95/89 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 14 p. passado.

Certifico mais, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e encaminhado às Comissões para exararem Parecer conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico finalmente que o referido Projeto foi inscrito para Discussão e Votação na Sessão Extraordinária convocada para o dia 18 p. futuro.

Ibiúna, 15 de dezembro de 1989.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

105

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº. 95/89
AUTOR:- EXECUTIVO
PARECER CONJUNTO
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS
RELATOR:- VEREADOR ANTONIO CARLOS DE MORAES

Sob o aspecto legal nada a opor.

Sob o aspecto orçamentário também nada a opor.

Quanto a Comissão de Obras, concluimos pela tramitação normal.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o Parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 18 de dezembro de 1989.

Antonio Carlos de Moraes
Relator - Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: José Jorge Rabelo — Luiz Clemente Machado

Satio Teramae
Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Waldomiro F. de Campos — Ivo Irineu S. de Campos

Kenzi Sugahara
Pres. Comissão de Obras, Servs. Públicos e Ativs. Privadas.

Membros: Fortunato C. Ramalho — Lucrival C. de Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

fls 06

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 74/89

Dispõe sobre autorização para abertura de ' crédito adicional.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de ' Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são' conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a ' abrir um crédito adicional na importância de Ncz$ 50.000,00 ' (cinquenta mil cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

4.- Órgão:- ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.4.- Unidade:- SERVS. DE ESTRADAS DE ROD. MUNICIPAIS-SERM.

Classificação Geral	Especificação	Valor
4110 - 16885341.04	Obras e Instalações.....	Ncz$ 50.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Ncz$ 50.000,00
	TOTAL GERAL.....	Ncz$ 50.000,00

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo' anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de' arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL' DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1989.

TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1º SECRETÁRIO

SATIO TERAMAE
2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 1014/89 Ibiúna, 19 de dezembro de 1989.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 74/89, referente ao Projeto de Lei nº. 95/89 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 18 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1508

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 95/89 recebeu Parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação, ' Finanças e Orçamento, Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas na Sessão Extraordinária do dia 18 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado em ' discussão e votação na mesma Sessão Extraordinária,' sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores ' presentes, ausentes os Nobres Vereadores Kenzi Sugahara e Neusa Ferreira de Souza.

Certifico finalmente que em face de sua aprovação ' foi expedido o Autógrafo de Lei Nº. 74/89, encaminhado através do Ofício GPC nº. 1014/89 da presente data.

Ibiúna, 19 de dezembro de 1989.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO